



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.184

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2024

- 18 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1483 DE 18 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre readaptação definitiva de função de servidores”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a readaptação definitiva de função aos servidores relacionados no Anexo Único deste decreto, em conformidade com a Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006 nos termos dos respectivos Processos Administrativos.

Art. 2º Os servidores readaptados passarão a ocupar as novas funções, as quais terão respeitados a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o provimento do cargo, além da equivalência de vencimentos ou da remuneração.

Art. 3º Todos os servidores readaptados definitivamente deverão ser submetidos a perícia médica anualmente para confirmação do laudo pericial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, MS, 18 de julho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO "P" Nº 1483 DE 18 DE JULHO DE 2024.****READAPTAÇÃO DEFINITIVA**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
CICERA PEREIRA DE LIMA	114766436-4	2.956/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA DE ANOS INICIAIS	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO	PROFESSORA COORDENADORA	E.M. LAUDEMIRA COUTINHO DE MELO
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
20H	24/04/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
GILMA MEDEIROS DA SILVA	130771-1	726/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	E.M. PREF. ALVARO BRANDÃO
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
30H	18/01/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
IRINEIA GONÇALVES BENITEZ	114762382-1	2.156/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	CEIM RAMÃO VITAL VIANA
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
30H	03/04/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
MALVINA BIGAS	86361-1	2.155/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	SERVENTE	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL	PORTEIRA	E.M. PREF. ALVARO BRANDÃO
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
30H	03/04/2024	

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROCESSO Nº
MARIA APARECIDA ANDRADE PORTELA	87921-1	725/2024
CARGO ORIGEM	FUNÇÃO ORIGEM	
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MERENDEIRA	
CARGO DESTINO	FUNÇÃO DESTINO	LOTAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AGENTE DE ATIVIDADE EDUCACIONAL	E.M. FRANKLIN LUIZ AZAMBUJA
CARGA HORÁRIA:	READAPTAÇÃO DEFINITIVA:	
30H	10/01/2024	

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED n. 060 de 29 de Julho de 2024.**

“Dispõe sobre regularização da vida funcional de Servidor(es) do Grupo de Apoio à Gestão Educacional, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar para a regularização da vida funcional, conforme justificativa no anexo Servidor(es) do Grupo de Apoio à Gestão Educacional. .

Art. 2º. Fica determinado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da SEMED que faça as devidas comunicações necessárias para a Secretaria Municipal de Administração a fim de que o presente ato seja anotado na pasta funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 29 Julho de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO – ÚNICO - RESOLUÇÃO N.º 060/2024/SEMED**LOTAR**

Para fins de regularização da vida funcional LINDINALVA DA SILVA GARCIA SANTOS, Matrícula nº 88911-1, Agente de Apoio Educacional/ Agente de Atividades Educacionais, na EM PROF. MANOEL SANTIAGO DE OLIVEIRA, a partir de 29/07/2024.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Resolução nº Ret/07/955/2024/SEMAD**

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RETIFICAR parte do anexo da Resolução nº Fe 06/684/2024/SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.158, folhas 03 do dia 26/06/2024.

ONDE CONSTA:			
Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114766958-1	EKELIS CRIS PIRES SALES	2022-2023	08/07/2024 – 22/07/2024

PASSE A CONSTAR:			
Matrícula	Servidor	Aquisição	Período de Gozo
114766958-1	EKELIS CRIS PIRES SALES	2022-2023	15/07/2024 – 29/07/2024

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Con/07/957/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, SORRAYLLAH JIMENEZ ALVES, matrícula 73692130-1, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo (SEMAS), 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, conforme CI Nº 158/2024 protocolo na SEMAD/RH em 10/07/2024, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2024

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Ponciano, 1700, Parque dos Jequitibás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Vander Soares Matoso, vem por meio deste, encaminhar retificação por incorreção de publicação do Edital de Convocação 02/2024, anexo III, conforme publicação no Diário Oficial nº 6.181 de 29 de Julho de 2024.

ONDE CONSTA:

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CURSO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

Referente ao Processo Seletivo Edital n.º 01/2024

Data:	06/08/2024	
Curso:	DIREITO - AUTODECLARADOS - NEGROS OU PARDOS	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	LAURA MIRANDA TOLOTTI
2	2	LETICIA SOARES ESCOBAR
Data:	06/08/2024	
Curso:	DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	KAUE ROSA BRITTO
2	2	IAGO LUÍS PRICINATO FONTANINI
3	3	MARIA EDUARDA SENA DE ARRUDA
4	5	EDUARDO MARQUES GARCIA
5	6	ISABELA SANTOS GALAN
6	7	ANA LAURA JARDIM DUARTE TEIXEIRA
7	8	ANA BEATRIZ FARIAS DE FREITAS
8	9	CAIO VINICIUS LOPES MARTINS NOVAIS
Data:	06/08/2024	
Curso:	ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	PAULO HENRIQUE MARIANO DE SOUZA
2	2	STHEFANI VITÓRIA FERREIRA BOICO
3	3	LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTANA
4	4	JULIA VIEGAS MOURAO
5	5	GUSTAVO CARDOSO MACENA
6	6	PEDRO LUCAS BORGES DE OLIVEIRA
7	7	JOSÉ RICARDO BADZIAK MALINOSKI
8	8	GUSTAVO CARDOZO SALOMONE
9	9	HELLOYSA SANTOS MARTINS DE QUEIROZ

EDITAIS

PASSA A CONSTAR:

ANEXO III**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS POR CURSO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**

Referente ao Processo Seletivo Edital n.º 01/2024

Data:	06/08/2024	
Curso:	DIREITO - AUTODECLARADOS - NEGROS OU PARDOS	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	LAURA MIRANDA TOLOTTI
2	2	LETICIA SOARES ESCOBAR
3	3	FRANCIELLY OLIVEIRA FONTES DOS SANTOS
Data:	06/08/2024	
Curso:	DIREITO - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	KAUE ROSA BRITTO
2	2	IAGO LUÍS PRICINATO FONTANINI
3	3	MARIA EDUARDA SENA DE ARRUDA
4	5	EDUARDO MARQUES GARCIA
5	6	ISABELA SANTOS GALAN
6	7	ANA LAURA JARDIM DUARTE TEIXEIRA
7	8	ANA BEATRIZ FARIAS DE FREITAS
8	9	CAIO VINICIUS LOPES MARTINS NOVAIS
Data:	06/08/2024	
Curso:	ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA - AUTODECLARADOS - NEGROS OU PARDOS	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	MARIA EDUARDA MEDEIROS CAMILO
2	2	AMANDA DA SILVA SANTOS
Data:	06/08/2024	
Curso:	ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA - AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cidade/Distrito da vaga:	DOURADOS	PERÍODO MATUTINO
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	1	PAULO HENRIQUE MARIANO DE SOUZA
2	2	STHEFANI VITÓRIA FERREIRA BOICO
3	3	LAURA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTANA
4	4	JULIA VIEGAS MOURAO
5	5	GUSTAVO CARDOSO MACENA
6	6	PEDRO LUCAS BORGES DE OLIVEIRA
7	7	JOSÉ RICARDO BADZIAK MALINOSKI
8	8	GUSTAVO CARDOZO SALOMONE
9	9	HELLOYSA SANTOS MARTINS DE QUEIROZ

Dourados (MS), 30 de Julho de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS-TAC**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, com sede na rua Coronel Ponciano, 1700-Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, localizada na Av. Marcelino Pires, 3930, Jardim. Caramuru, Piso Superior do Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 891098 SSP MS e do CPF nº 014.955.541-55, endereço à Rua Casemiro de Abreu, nº 255 - Jardim Cristais, Nesta cidade de Dourados MS, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.011.788/0001-99, com sede na Rua Eduardo Ferragut, nº 55 – Pinheirinho, na cidade de Vinhedo/SP, neste ato representado pelo Senhor OSVALDO VIEIRA CORREA, portador do RG nº 248.960 SSP/MS e do CPF nº 073.605.411-15, residente e domiciliado na Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, Apartamento 121 - Vila Guarani, na cidade de Jundiá/SP, designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS referente ao CONTRATO Nº 138/2022/DL/PMD, instruído pelo Processo de Licitação nº 076/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2022, conforme cláusulas abaixo:

01.01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

01.01 - O presente Termo de Ajuste de Contas tem seu fundamento legal dos artigos 58, 65 e especificamente o artigo 63, § 2º, I, “ajuste”, da Lei Federal nº 4320/64 c/c a Lei Federal nº 8.666/93, que rege o contrato em tela, no princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico nº 0497/2024/PGM/PELC da Procuradoria Geral do Município.

01.02 - O Termo de Ajuste de Contas é um instrumento aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pela prestação de serviços sem lastro contratual suficiente.

01.03 - Trata-se de um mecanismo excepcional, mas adequado para a solução extrajudicial de pendências entre a Administração Pública e os administrados, a fim de se efetuar o ressarcimento dos serviços prestados sem base contratual regular. Não se trata de falta de planejamento ou de estrutura deficitária.

02.01 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 - O Município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reconhece o dever de indenizar a CONTRATADA, conforme documentação juntada nos autos do Processo Administrativo nº 2483/2024, relativo à execução de serviços durante a vigência do Contrato nº 138/2022/DL/PMD, e que devido a sua essencialidade e natureza continuada não pode deixar de ser executado, mesmo tendo esgotado o quantitativo previsto em contratado.

02.02. O presente Termo de Ajuste de contas tem como escopo garantir a adimplência do Município, e o pagamento a ser realizado deve ser a título de indenização, posto que, o TAC tende a evitar o enriquecimento sem causa da própria Administração, à medida que houve prestação de serviços, sem prejuízo da apuração dos fatos e da responsabilização dos agentes públicos que deram causa ao pagamento da indenização.

03.01 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

03.02 - O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 135.597,37 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), pela execução dos serviços de “Coleta manual e mecanizada com transporte de entulho, terra e materiais correlatos”, cujo valor unitário contratual da tonelada é de R\$ 95,05 (Noventa e cinco reais e cinco centavos) e houve 1.426,59 toneladas a mais transportadas ao Aterro Municipal (Tickets de 08/05/2024 a 28/05/2024), conforme Relatório das Pesagens apresentado pelo Departamento de Limpeza Urbana presentes nos autos do Processo Administrativo nº 2483/2024.

03.03 - O pagamento dar-se-á conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unid. Orçament.: 1401 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.452.111 – Prog. Aperfeiçoamento dos Serviços Urbanos Ofertados

2017 – Coordenação das Atividades de Limpeza Urbana

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 - Recursos Próprios

04.01 - CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA

04.01 - O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação do valor devido mencionado na Cláusula Terceira, nada mais havendo a ser reclamado por períodos pretéritos até a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

05.01 - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

05.01 - As partes elegem, neste ato, como único e competente para a solução de questões ou interpretações divergentes com base neste instrumento o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas para dar cumprimento as exigências e formalidades legais.

Dourados/MS, 18 de junho de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

OSVALDO VIEIRA CORREA
Litucera Limpeza e Engenharia Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:
CPF/MF:

2ª _____
NOME:
CPF/MF

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2024/SEMAS****EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240001, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

AÇÃO FAMILIAR CRISTÃ.

CNPJ: 01.191.798/0001-69.

Presidente: Maria de Lourdes Batista Alves.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros e contratação de pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2024/SEMAS**EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240002, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” - CEIA.

CNPJ: 00.144.612/0001-58.

Presidente: Laercio Pereira dos Santos.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.144 – Proteção Social Básica – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2024/SEMAS****EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240003, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DA GRANDE DOURADOS – AAGD.

CNPJ: 12.360.396/0001-67

Presidente: Francisco Sobrinho de Brito.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2024/SEMAS**EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240004, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

ASSOCIAÇÃO DOURADENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR EBENEZER HILDA MARIA CORRÊA.

CNPJ: 03.471.216/0001-23.

Presidente: Ângelo Magno Lins Nascimento.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros e contratação de pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024/SEMAS****EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240007, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.

CNPJ: 03.368.578/0001-93.

Presidente: Marcelo Vardasca de Sousa;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como indenizações e encargos e contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024/SEMAS**EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640014, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240006, DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DOURADOS – APAE.

CNPJ: 03.368.578/0001-93.

Presidente: Marcelo Vardasca de Sousa;

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a contratação de serviços de terceiros, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.142 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024/SEMAS****EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240008, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

TOCA DE ASSIS IRMÃS.

CNPJ: 34.084.109/0002-57.

Presidente: Antônia Soares da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 040/2024/SEMAS**EMENDA FEDERAL Nº 2024 39640013, PROGRAMAÇÃO Nº 500370220240009, DEPUTADO FEDERAL LUIZ ALBERTO OVANDO.****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INTERVENIENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Secretária: Fabiana Baggio Cassel.

ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS.

CNPJ: 03.746.641/0001-88.

Presidente: Francisco Cláudio Romero de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o auxílio financeiro destinado ao pagamento de despesas com pessoal, assim como encargos e indenizações, conforme plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 da Lei nº 13.019/2014, Lei Orçamentária Municipal nº 4.960 de 16 de dezembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social – 2.143 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – 33.50.43.03 – Termo de Colaboração.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro atual, com eficácia após publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), repassados com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Emenda P. Individuais.

GESTOR DE PARCERIAS: Marcelo Flegr, conforme Resolução/SEMAS nº 9, de 15 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

PROCESSO: 149/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; Trata-se do reequilíbrio econômico financeiro, no quantitativo de 1500 unidades, onde o valor unitário passa a ser de R\$ 267,64 (duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), gerando um acréscimo na importância de R\$ 64.110,00 (sessenta e quatro mil e cento e dez reais), perfazendo o novo valor global no montante de R\$ 1.750.860,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO LTDA

PROCESSO: 231/2022 Pregão Eletrônico nº 081/2022

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se do acréscimo de objeto, no percentual de 24,9902987%, no item 01, com o aumento de 1.932 unidades, gerando o acréscimo de 37.480,80 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), perfazendo novo valor global de R\$ 187.462,20 (cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023/DL/PMD

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
GENTE SEGURADORA S/A

PROCESSO: 081/2023 Pregão Eletrônico nº 023/2023

OBJETO: É o Segundo Termo Aditivo; Trata-se de Reequilíbrio econômico-financeiro, nos Itens do 01 ao 23 de unidades de serviços, gerando o acréscimo de valor no montante de R\$ 18.416,01 (dezoito mil e quatrocentos e dezesseis reais e um centavo), perfazendo o novo valor global na monta de R\$ 92.080,27 (noventa e dois mil e oitenta reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA**

1. DECISÃO:

Processo	Data da Instauração	ACUSADO/INTERESSADO	Decisão/Secretário
SIND. 374/2023	06.02.2023	SEMS-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	ARQUIVAMENTO
SIND. 3.453/2019	07.10.2019	SEMED-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARQUIVAMENTO
PAD.335/2023	31.01.2023	MAX DEMBO MARTINS ESTEVES	REMESSA DO GABINETE DO PREFEITO

Nos termos do Art. 244, § 3º, da Lei Complementar 107, de 27 de Dezembro de 2006, ficam intimados os servidores e seus defensores para, querendo, apresentar recurso no prazo de 20 dias.

Dourados – MS, 30 de Julho de 2024.

VANDER SOARES MATOSO
Sec. Mun. Mun. de Administração

FUNDAÇÕES / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FUNSAUD**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Ref. Processo Contratação Direta nº 019/2024 – Dispensa Eletrônico nº 90.005/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024, comunica aos interessados que fará realizar a Contratação Direta em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital) a fim de atender a Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadourados.ms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início de cadastramento de proposta dia 01/08/2024. Início da Sessão de Disputa: Às 09 horas do dia 06/08/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 31 de julho de 2024.

MARCIO ROMEIRO DE AVILA

Pregoeiro - FUNSAUD

PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA**PORTARIA DA MESA DIRETORA Nº 004/2024, DE 1o DE AGOSTO DE 2024.**

“A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas”.

CONSIDERANDO o Período Pré-eleitoral e Eleitoral, e as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei nº 9.504/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara de Municipal de Dourados, bem como audiências públicas, que ocorrem via televisão, rádio, assim como por meio eletrônico (internet), no período compreendido entre os dias 1º de agosto e 4 de outubro de 2024.

§ 1º As reuniões serão gravadas em vídeo pela equipe de filmagem contratada pela Câmara Municipal e reproduzidas posteriormente, nos meios de divulgação, após liberação da Mesa Diretora.

§ 2º A critério da Mesa Diretora ou a pedido de Vereador, deferido pela Presidência, o material gravado poderá ser disponibilizado com a supressão de discurso ou ato contrário ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato.

§ 3º No que se refere à transmissão das reuniões por intermédio do rádio, eventual necessidade de supressão de discurso ou ato será comunicado à empresa responsável pela divulgação, a qual ficará incumbida da edição necessária.

Art. 2º No site institucional e nas redes sociais da Câmara Municipal, fica vedada a veiculação de notícias relativas às atividades dos vereadores, ainda que limitando-se àquelas que digam respeito aos atos e proposições realizados nas sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Fica vedado aos vereadores, assessores, candidatos, servidores, estagiários, visitantes e convidados, nos espaços de uso comum, interno e externo e/ou de acesso ao público, a realização das seguintes condutas:

I - fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral ou promoção pessoal de qualquer candidatura nos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, inclusive janelas e fachadas;

II - realizar reuniões ou receber pessoas nos ambientes da Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com campanha eleitoral de qualquer candidatura;

III - ceder ou usar, em benefício de qualquer candidatura, candidato ou partido, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração da Câmara Municipal;

IV - usar em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

V - usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;

VI - transportar em veículos oficiais ou locados pela Câmara Municipal material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VII - usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados ou custeados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

VIII - realizar pronunciamentos em reunião plenária, reunião de comissão ou audiência pública que caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

IX - ceder servidor da Câmara Municipal para partido político ou coligação;

X - permitir que servidor titular de cargo efetivo, servidor titular de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral para qualquer candidatura ou candidato, dentro ou fora do recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente;

PORTARIA LEGISLATIVA

XI - colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvores ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes cause dano;

XII - utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato, mesmo por meios eletrônicos;

XIII - usar materiais, bens ou serviços, custeados pela Câmara Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas em regulamento ou em benefício de campanha eleitoral de qualquer partido ou candidato;

XIV - guardar, estocar ou acumular material na Câmara Municipal ou em suas dependências referente a campanha eleitoral de qualquer candidatura ou candidato;

XV - fazer ou permitir o uso promocional, em favor de qualquer candidatura ou candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público;

XVI - utilização das dependências da Câmara Municipal para produção de material audiovisual para campanhas eleitorais, inclusive pré-candidaturas.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar ou ser notificado do desatendimento de qualquer dispositivo desta Portaria da Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato, servidor ou estagiário, determinará a imediata cessação da conduta vedada, com a consequente apuração de responsabilidade, comunicando-se o Ministério Público caso fique comprovado o ilícito eleitoral.

Art. 4º Todos os que integram o Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, sob pena de responsabilidade pessoal, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e da Lei nº 9.504/1997.

Art. 5º. As situações excepcionais e casos específicos poderão ser deliberados pela Presidência.

Art. 6º. Esse ato entrará em vigor na data de sua assinatura

Câmara Municipal de Dourados-MS, 1º de agosto de 2024.

Laudir Antonio Munaretto. Presidente.	Mauricio Roberto Lemes Soares. Vice-presidente.
Jucemar Almeida Arnal. 1º Secretário.	Liandra Ana Brambilla da Silva. 2ª Secretária.

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**EDITAL nº. 011/ 2024****CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA alguns candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I, e notifica os mesmos para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL.

1. Da Apresentação da Documentação

Os candidatos deverão apresentar-se com os documentos que comprovem os requisitos exigidos em edital nº. 001/2021, especificados no item 3.1 da letra "a" até a letra "p", publicado em diário oficial nº. 5.597 em 22 de fevereiro de 2022, constantes do Anexo II.

Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dourados, até às 12h (horário local) do dia 12 de agosto de 2024 (segunda-feira), conforme especificado no item 16.4 e 16.10 do edital nº. 001/2022.

Os documentos relacionados no Anexo II serão autenticados, mediante apresentação das cópias e dos originais.

Os candidatos deverão preencher as declarações previstas no Anexo III, as quais poderão ser retiradas no site <https://camaradourados.ms.gov.br/publicacoes/rh-documentos> ou solicitadas pelo e-mail: rh@camaradourados.ms.gov.br

Após a entrega e análise dos documentos pela Câmara Municipal de Dourados, os candidatos que tiverem seus documentos reprovados por falta de algum quesito, serão divulgados em edital até o dia 16 de agosto de 2024, podendo apresentar recurso até às 12h (horário local) do dia 21 de agosto de 2024.

O resultado do recurso será disponibilizado ao candidato até o dia 26 de agosto de 2024, onde não caberá mais recurso.

2. Da Avaliação Médico-Pericial

2.1 Após a entrega da documentação, ficam convocados os candidatos para comparecerem à Câmara Municipal de Dourados, sito à Av. Marcelino Pires, 3600 – Jardim Caramuru, Dourados - MS, no e horário especificados no Anexo IV, munidos de documento de identidade, exames e avaliações abaixo relacionados, conforme item 16.5 do edital nº. 001/2022.

2.2 Exames

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO

CARGO	EXAMES
Para todos os cargos	<p>Exames laboratoriais</p> <p>Hemograma completo/Plaquetas; Glicemia; Uréia; Creatinina; Colesterol e frações; Triglicerídeos; GAMA GT; AC úrico; Machado Guerreiro; VDRL;</p> <p>Urina: Exame Toxicológico para dosagem de canabinóides (maconha) e benzoilecgonina (cocaína); Colpocitológico – Mulher acima de 45 anos; PSA livre e total – Homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames de imagem</p> <p>Raio X da coluna cervical, com laudo; Raio X do tórax:AP, com laudo; Raio X da coluna lombar – sacra, com laudo; Mamografia – Mulher acima de 45 anos; Ultrassom de próstata – homens acima de 45 anos.</p> <p>Exames eletrofísicos</p> <p>Eletrocardiograma com laudo, para os candidatos maiores de 45 anos; Eletroencefalograma com laudo.</p> <p>Avaliações especializadas</p> <p>Avaliação de saúde mental emitida por psiquiatra; Avaliação cardiológica emitida por cardiologista.</p> <p>Exame Oftalmológico</p> <p>Candidato com deficiência</p> <p>Avaliação de médico especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.</p>
	<p>Ultrassom de ombros; Ultrassom de punhos; Ultrassom de Joelhos; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p>
Jornalista	<p>Ultrassom de ombros; Ultrassom de punhos; Ultrassom de mamas – Mulher acima de 45 anos.</p>

2.3 Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias, exceto a avaliação para confirmação de deficiência.

2.4 - As despesas com os exames acima, serão de responsabilidade do candidato.

2.5 Os exames são obrigatórios para todos os cargos e funções e deverão ser apresentados para a junta médica no dia da perícia.

3. Disposições Gerais

3.1 Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

- a) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra “a” até a letra “p” do edital nº 001/2022;
- b) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação deste edital.

3.2 Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será convocado para posse e nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal.

3.3 O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

Dourados /MS, 31 de julho de 2024.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Dourados

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**ANEXO III****DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____ Cadastro nº. _____
 Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____
 Órgão de Lotação _____
 Unidade onde exerce o cargo _____
 Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de ser reconhecido meu direito ao cargo acima mencionado, que:

Não exerço outro cargo/função na Administração Direta, Fundacional ou Indireta do Poder Público, nos poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União.

Exerço, em regime de acumulação, cargo/função/emprego de _____ no órgão/entidade _____, matrícula/cadastro _____, carga/horária _____, desde ____/____/____, no horário de _____ às _____.

Sou aposentado no cargo/emprego de _____ no _____ (Município, Estado, União, entidade Privada) carga horária _____.

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de ____ de 2 ____.

Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
 Endereço: _____ nº. _____
 Bairro: _____
 RG nº. _____ SSP/_____ CPF nº. _____

Declaro, sob as penalidades da legislação, que tenho os seguintes bens:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo o presente documento, declarando-me responsável pelas informações prestadas.

Dourados/MS, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Servidor

EDITAL / CONCURSO PÚBLICO**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU POR AFINIDADE****1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

Nome completo _____

Cargo Ocupado _____ Desde ____/____/____

Qualificação: _____

Órgão de Lotação: _____

Unidade onde exerce o cargo _____

Horário de Trabalho: _____ Quadro _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, especialmente para instruir informação ao Ministério Público Estadual, que:

1) *não detenho relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau com* o Chefe do Executivo do Município (prefeito e vice-prefeito), do Estado (governador e vice-governador) e da União (presidente e vice-presidente), bem como os seus respectivos Secretários; de Vereador, Deputado Estadual e Federal, Senador, bem como de outras autoridades, que ocupem cargos em comissão, de confiança ou funções gratificadas.

2) *detenho relação de parentesco consanguíneo com:*

Cargo: _____

Órgão: _____

Grau de parentesco: _____

E por ser verdade, assino a presente declaração.

Dourados/MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV**CRONOGRAMA PARA PERÍCIA MÉDICA**

Local: PROAS (Programa de Apoio ao Servidor Municipal de Dourados)
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 3215, Sala D (prédio do PREVID), Centro
CEP: 79800.023 Dourados/MS
Telefone: 67 3033-9650

Entrega dos Exames:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243005955	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/09/2024	8h30

Perícia Médica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Data	Horário
243005955	NUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/09/2024	8h30

OUTROS ATOS

DELIBERAÇÕES / COMED

DELIBERAÇÃO COMED Nº 313, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Atos para a Unidade Escolar de Educação Infantil Giz de Cera e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Sessão das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas, realizada em 17/06/2024, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED Nº 001/2024 de 17/06/2024 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 17/06/2024,

D E L I B E R A:

Art. 1º. Conceder para a Unidade Escolar de Educação Infantil Giz de Cera, localizada à Rua Albino Torraca, nº 927, Bairro Jardim América - nesta cidade de Dourados/MS a Ratificação da Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil, por 05 (cinco) anos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar a este Conselho.

Art. 3º. Qualquer ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da referida Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 4º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Dourados, 17 de junho de 2024.

Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente
Conselheira – Presidente do COMED

HOMOLOGO EM:
22/07/2024.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO COMED Nº 314, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de atos para a Escola Maple Bear e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a reunião das Câmaras Conjuntas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Legislação e Normas realizada em 01/07/2024, os termos do Parecer CEI/CEF/CLN/COMED n.º 002, de 01/07/2024 e a decisão da Sessão Plenária realizada em 01/07/2024,

D E L I B E R A:

Art. 1º. Conceder para a Escola Maple Bear, localizada localizada avenida Dom Redovino nº 1750, Bairro Jardim das Palmeiras, no município de Dourados-MS.

I - Integração ao Sistema Municipal de Ensino de Dourados, conforme determina o artigo 89, da Lei 9394/96;

II - Credenciamento da Entidade Mantenedora;

III - Autorização de Funcionamento para oferecer a Educação Infantil por 5 (cinco) anos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Que na formação das turmas, seja respeitado o Artigo 12, da Deliberação COMED nº 080, de 16 de junho de 2014, que estabelece os parâmetros para agrupamento de alunos nas classes de Educação Infantil.

Art. 3º. Adequar o Regimento Escolar no Título II da Organização Didática Pedagógico, capítulo II, devendo constar no Artigo 10 e 11, o quantitativo de alunos por turma, conforme Deliberação COMED Nº 080, de 16 de junho de 2014.

Art. 4º. Que a Supervisão Técnica Escolar encaminhe ao Conselho Municipal de Educação a nova redação solicitada no Artigo 3º.

Art. 5º. A Abertura de novas turmas deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar a este Conselho.

Art. 6º. Qualquer ampliação e/ou construção que venha a ocorrer na estrutura física da referida Unidade Escolar deverá respeitar a Lei de Acessibilidade.

Art. 7º. Que a Supervisão Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, observe rigorosamente a legislação de ensino, sempre orientando a Unidade Escolar dentro das normas legais vigentes, inclusive com relação aos prazos de entrada dos atos autorizativos neste Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Dourados, 01 de julho de 2024.

Profª. Maria Cecília de Oliveira Parente
Conselheira – Presidente do COMED

HOMOLOGO EM:
22/07/2024.

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

ATAS - PREVID**ATA Nº 08/2024****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 03 DE JULHO DE 2024.**

No dia três de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Análise do balancete março/2024, bem como folhas de pagamento do mesmo período. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: Nilson Araújo Figueredo, José Carlos Pereira Mascarenhas e Henrique José de Sousa Oliveira. Também estava presente, o estagiário dos conselhos Carlos Alexandre Silva Gaia, os conselheiros: José Vieira Filho, Kleiton Sinski Barbosa, Luciana Moises de Oliveira, Luci Vanda Palácio Alves Marques, Robson Elias dos Santos, Solange Silva Melo e Edna Fernanda de Souza Cardoso, justificaram a ausência. As oito horas e dezanove minutos o Presidente Nilson Araújo Figueredo encerrou a reunião por falta de quórum regimental, tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia. Lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros presentes.

Henrique José de Sousa Oliveira
Nilson Araújo Figueredo

José Carlos Pereira Mascarenhas

ATA Nº 09/2024**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 31 DE JULHO DE 2024.**

Aos dias trinta e um do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Análise do balancete março/2024, bem como folhas de pagamento do mesmo período. B) Deliberação acerca do memorando Geton. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: Nilson Araújo Figueredo, José Carlos Pereira Mascarenhas, José Vieira Filho e Henrique José de Sousa Oliveira e Solange Silva de Melo. Os membros suplentes: Robson Elias dos Santos, Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, também estava presente o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva, Maiquelly de Oliveira Dias Pivetta e o estagiário do Conselho Fiscal Carlos Alexandre Silva Gaia, os conselheiros: Luciana Moises de Oliveira, Edna Fernanda de Souza Cardoso e Kleiton Sinski Barbosa justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Presidente do Conselho Fiscal deu início a reunião, sendo realizada a análise do balancete de março de 2024, bem como folhas de pagamento do mesmo período, após análise por parte dos membros presentes foram identificadas divergências nas folhas de pagamento que deverão ser esclarecidas na próxima reunião deste Conselho, assim, restou por aprovado o balancete do mês de março/2024, passado para o item "B", onde foi confeccionado o memorando 600/2024 sobre o projeto de lei referente ao Geton, o Presidente Nilson Araújo Figueredo, comentou com os demais conselheiros sobre o memorando nº 547/2024/PreviD, referente a legitimidade do repasse da contribuição sindical ao SINSEMD, considerando a notícia da situação irregular do referido sindicato, posteriormente, foi encaminhado pela Diretoria Financeira a este Conselho o memorando nº 511/2024/PreviD, que trata das FCPs, o referido memorando foi repassado ao Conselheiro Robson Elias dos Santos, que fará sua análise e na próxima reunião apresentará relatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião tendo eu, Carlos Alexandre Silva Gaia, lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros presentes.

Henrique José de Souza Oliveira
José Vieira Filho
Robson Elias dos Santos
Zilda Aparecida Roderigues Ramires

José Carlos Pereira Mascarenhas
Nilson Araújo Figueredo
Solange Silva de Melo

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

José Leonardo Miranda Selotto, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para atividade de irrigação por aspersão por Pivô Central para uma área de 139 ha, localizada na Fazenda Selotto - Bairro- zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MECÂNICA RANZI LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados /IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para a atividade de Oficina Mecânica, Localizada na Avenida Hayel Bom Faker nº 1571, Centro no Município de Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABRIELLY LOPES CORREA ME torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Ambiental Simplificada - LS para Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 1265, Centro, Edifício Sunset, 4º andar, Sala 422, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL DEFAU - IMAM**EDITAL DEFAU – Nº 005/2024**

O Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto "P" nº 1.244 de 07 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 5.921, ano XXIII, de 07 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 440 de agosto de 2022 e 1º Termo aditivo ao Termo de Cooperação Técnica no 003/2020, torna pública a emissão da Autorização Ambiental para Manejo de Fauna "in situ".

Dourados – MS, 31 de julho de 2024.

Autorização Ambiental para Manejo de fauna "in situ"

INTERESADO	EMPREENHIMENTO	OBJETO	Nº DO PROCESSO	TIPO	VENCIMENTO
Luis Gustavo Casarin – Secretaria Municipal de Obras Públicas	Via Parque Água Boa	Realizar o resgate e Afugentamento de espécies de fauna vertebrados terrestres (avifauna, mastofauna, herpetofauna), entomofauna e aquática (ictiofauna) durante a instalação da Via Parque Córrego Água Boa, no Município de Dourados, MS.	LI 12771/2024	AA 003/2024/ DEFAU/IMAM	31/07/2025